



EDITAL PPGAS-UFRGS 04/2026

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DISCENTES 2026-2027

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente edital destina-se ao apoio e ao financiamento de atividades acadêmicas desenvolvidas durante o período de vigência de 22 de julho de 2026 a 30 de maio de 2027, por meio dos recursos concedidos pelo Programa PROEX/CAPES - Processo nº. 88881.335002/2026-01. Este edital terá vigência enquanto houver disponibilidade de recursos.

2. CRONOGRAMA

Início da vigência do edital	22/07/2026
Prazo para envio de solicitações	Fluxo contínuo, até o esgotamento do valor previsto
Prazo final para encaminhamento das solicitações	30/05/2027
Prazo para análise das solicitações	Mensalmente, nas reuniões ordinárias da Comissão Pós-Graduação, conforme o Calendário Acadêmico PPGAS. As solicitações deverão chegar até cinco dias antes das reuniões ou serão pautadas na reunião do mês seguinte.
Prazo para divulgação dos resultados	Em até 5 dias úteis após a realização das reuniões da Comissão de Pós-Graduação

3.

3. VALORES, MODALIDADES DE AUXÍLIO E CONDIÇÕES

3.1. O valor global destinado a este edital é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em:

- a) **R\$ 15.000,00** (dez mil reais) para realização de pesquisa/trabalho de campo;
- b) **R\$ 25.000,00** (vinte mil reais) para a participação discente em eventos no País ou no Exterior.

3.2. Havendo sobra de recursos financeiros, os valores poderão ser remanejados entre as modalidades de auxílio, a depender das demandas apresentadas. Esgotado todo o recurso financeiro disponível, o edital será encerrado.

3.3. O presente edital prevê as seguintes modalidades de auxílio:

- Realização de pesquisa/ trabalho de campo;
- Participação discente para apresentar trabalho, coordenar ou debater em mesas redondas, simpósios e/ou grupos de trabalho em eventos no País ou no Exterior.

3.3.1. Do Auxílio para realização de Pesquisa/Trabalho de Campo

Esta modalidade de auxílio tem por objetivo apoiar discentes regularmente matriculados no PPGAS/UFRGS na realização de pesquisa de campo, tratamento de dados, atividades de qualificação e outros serviços relacionados com os seus trabalhos de mestrado ou doutorado.

3.3.1.1. Dos valores

A concessão do auxílio será limitada a R\$ 1.280,00 por discente, podendo ser concedidos auxílios diários nacionais, no máximo 4 (quatro) diárias, para financiar pesquisa de campo (coleta de dados) fora da região metropolitana de Porto Alegre ou do município de residência ou utilização do valor em serviços de terceiros, com tratamento de dados, atividades de qualificação e outros serviços relacionados com seus trabalhos de mestrado ou doutorado. O valor unitário do auxílio nacional CAPES é de R\$ 320,00 e o valor da concessão dependerá da duração da atividade em campo, do montante de pedidos e do rateio decorrente do valor total disponível.

3.3.1.2. Da elegibilidade

São elegíveis discentes regularmente matriculados no PPGAS e:

- com projetos de dissertação de mestrado ou tese de doutorado entregues;
- que não estejam com pendências acadêmicas ou de prestação de contas junto ao PPGAS e ao Núcleo de Apoio (Conceito NI, não entrega de relatório Coleta Capes/Sucupira);
- que não estejam em período de prorrogação da defesa da tese ou da dissertação;
- que não tenham sido reprovados (D ou FF) em disciplinas;
- que no ato da inscrição estejam com o seu Currículo Lattes atualizado.

3.3.1.3. Das solicitações

O período de realização da Pesquisa/Trabalho de Campo e a respectiva solicitação de auxílio deverão respeitar a data limite estabelecida no cronograma. A solicitação deverá ser realizada através do envio do Formulário específico, anexo a este edital, para <financeiro-ppgifch@ufrgs.br>.

3.3.1.4. Da deliberação e informações para a prestação de contas

Após a deliberação pela Comissão de Pós-Graduação, a pessoa solicitante será informada por e-mail acerca da deliberação e, na hipótese de aprovação do pedido, receberá as instruções para prestação de contas e recebimento do auxílio.

3.3.1.5 Da concessão do auxílio

O pagamento do auxílio será realizada **após o retorno das atividades de campo**, mediante entrega de carta assinada pela pessoa orientadora do trabalho, na qual contenha o local onde foram realizadas as atividades, o período de realização e a descrição delas.

3.3.2. Do Auxílio para participação discente em eventos no País e no Exterior

Esta modalidade de auxílio tem por objetivo a participação de discentes do PPGAS-UFRGS em eventos científicos para apresentar trabalho com resultados parciais ou conclusivos de pesquisa desenvolvida no PPGAS, coordenar ou debater em mesas/Grupo de Trabalho realizados em Seminários e Congressos no Brasil ou no Exterior.

3.3.2.1. Dos valores

A concessão do auxílio será limitada a R\$ 1.280,00 por discente, independentemente do número de eventos, sem distinção entre nacionais e internacionais, e dependerá do montante de pedidos e do rateio decorrente do valor total disponível para esse Edital. Para eventos presenciais, com realização durante a vigência deste edital o auxílio financeiro será concedido na forma de “auxílio diário”, cujo valor unitário é de R\$320,00 e realizado em montante limitado até o número de dias em que a pessoa permanecer no evento, considerando o limite permitido no valor previsto (referido acima) e conforme a necessidade de financiamento. Para eventos online, com realização durante a vigência deste edital, o auxílio financeiro consistirá no reembolso da inscrição do

evento.

3.3.2.2. Da elegibilidade

São elegíveis discentes regularmente matriculados no PPGAS e:

- que não estejam com pendências acadêmicas ou de prestação de contas junto ao PPGAS e ao Núcleo de Apoio (Entrega de projeto; Conceito NI, não entrega de relatório Coleta Capes/Sucupira);
- que não estejam em período de prorrogação da defesa da tese ou da dissertação;
- que não tenham sido reprovados (D ou FF) em disciplinas ou que não acumulem dois ou mais conceitos C;
- que no ato da inscrição estejam com o seu Currículo Lattes atualizado;
- que não sejam beneficiários de bolsa de doutorado CNPq.

3.3.2.3. Das solicitações

O período de participação discente em eventos nacionais e a respectiva solicitação de auxílio deverão respeitar a data limite estabelecida no cronograma. Cada solicitação deverá ser realizada através de Formulário específico anexo a este edital, que deverá ser encaminhado para a Divisão de Recursos Financeiros <financeiro-ppgifch@ufrgs.br>.

3.3.2.4. Da avaliação das solicitações

A Comissão de Pós-Graduação ou comissão designada por ela considerará na avaliação da solicitação:

- a relevância científica do evento, reconhecida na área;
- a prioridade para eventos nas áreas de Antropologia e de Ciências Sociais, como por exemplo RBA, RAM, RAS, ReACT, ANPOCS (não excluindo outras associações/eventos);
- a pertinência da proposta e sua relação com a pesquisa desenvolvida, no doutorado ou mestrado.
- serão priorizados discentes que não receberam auxílio no último ano.

3.3.2.5. Da deliberação e informações para a prestação de contas

Após a deliberação pela Comissão de Pós-Graduação, a pessoa solicitante será informada por e-mail acerca da deliberação e, na hipótese de aprovação do pedido, receberá as instruções para

prestação de contas e recebimento do auxílio.

3.3.2.6. Da concessão do auxílio

A concessão do auxílio será realizada na forma de reembolso, após a participação no evento e a entrega da documentação completa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Será priorizado um auxílio para realização de pesquisa/trabalho de campo ou o auxílio para participação discente em eventos no País ou no Exterior para cada discente. De acordo com a disponibilidade dos recursos até o final de maio de 2026, poderão ser atendidos dois pedidos de auxílio para um ou uma discente;
- b) O presente edital tem validade de 22 de julho de 2026 a 30 de maio de 2027;
- c) Casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação do PPGAS-UFRGS.

Porto Alegre, 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIENE DE MORAES VASCONCELOS GAMA**
Data: 24/08/2026 13:25:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Fabiene Gama

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
Universidade Federal do Rio Grande do Sul